



COSMOPOLITANO FUTEBOL CLUBE

FUNDADO EM 15-11-1915

Rua Baronesa Geraldo de Resende, nº 161 B
Bairro Bela Vista III - Cosmópolis - S.P. - CEP 13.150-176
CNPJ 47.370.168/0001-52 - INSCR. EST. 276.0001.988.119

INSCR. MUNICIPAL Nº 329

TELEFONES: (19) 3872-1917 - (Secretaria) / (19) 3872-4180 - (Gerência)
(19) 3882-1243 - (Portaria) / (19) 3882-1244 - (Setor Esportivo)
site: www.cosmopolitanofc.com.br

e-mail: cosmopolitanofc@uol.com.br (Secretaria)

e-mail: esportes.cfc@gmail.com (Setor Esportivo)

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Deliberativo do Cosmopolitano Futebol Clube, no uso de suas atribuições e em obediência ao que dispõe o Estatuto Social no seu Artigo 13 – Inciso I – combinado com o Artigo 14 – Inciso I, convoca os SENHORES SÓCIOS para a **Assembleia Geral Ordinária Para Eleição da Nova Diretoria Executiva** que será realizada no dia **09 de JUNHO de 2019, DOMINGO, às 08:00 horas**, na sede social situada na Rua Baronesa Geraldo de Resende, número 161-B, em Cosmópolis.

A ordem do dia obedecerá a seguinte pauta:

- 1) ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA com mandato de 01 de JULHO de 2019 até 30 de JUNHO de 2021.

Somente poderão participar da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- a) os sócios PROPRIETÁRIOS FAMILIARES (excluídos os dependentes);
- b) os sócios PROPRIETÁRIOS INDIVIDUAIS;
- c) os sócios BENEMÉRITOS (excluídos os dependentes);
- d) os sócios REMIDOS (excluídos os dependentes);
- e) os sócios que estiverem quites com suas obrigações estatutárias, **MUNIDOS DE SUA RESPECTIVA CARTEIRA SOCIAL ou CÉDULA DE IDENTIDADE (RG).**

Conforme determina o Estatuto Social - Artigo 17 – Parágrafo 1º - se na hora marcada não se verificar a presença de 1/5 (um quinto) do número de sócios com direito de voto, a ASSEMBLEIA funcionará 01 (uma) hora depois com qualquer número de sócios.

A votação será encerrada, impreterivelmente, às 12:00 horas, do dia 09 de junho de 2019.

Conforme determina o Estatuto Social no seu Artigo 34, e no Regulamento Interno seu Artigo 102 – Parágrafo 1º, as Chapas concorrentes deverão ser protocoladas na Secretaria do Clube até às 17:00 horas do dia 31.05.2019, sexta-feira, e conforme Artigo 51, Parágrafos 1º e 2º, deverão ser compostas por: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º e 2º SECRETÁRIO, 1º e 2º TESOUREIRO, sendo que o PRESIDENTE e o VICE-PRESIDENTE deverão ter sido CONSELHEIROS TITULARES, por um período mínimo de 02 (dois) anos, ou exercido cargo na DIRETORIA e cumprido o mandato na sua integridade.

De acordo com resolução do Conselho Deliberativo, para homologação da chapa, todos os integrantes deverão apresentar na Secretaria do Clube, no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Antecedente Criminal, com base no Artigo 84, Parágrafo Único do Estatuto Social, e;
- b) Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis e de Protestos.

Fica terminantemente proibido a vinculação em material de propaganda (banners, panfletos, camisetas, etc.) e mídias eletrônicas, nomes de sócios que não concorrerão ao pleito ou que não componham a Chapa inscrita, sob pena de impugnação da mesma.


VIVIANI AP. ROLFSEN MORTARI
Presidente do Conselho Deliberativo